



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Taquari – RS

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade responsável: Coordenação de Cultura

Responsável pela elaboração: Sabrina Pereira de Freitas

Data: 14/09/2026

2. OBJETO

Contratação de **empresa especializada na organização, planejamento, coordenação, produção e execução de Gincana Municipal**, compreendendo a criação e operacionalização das atividades, elaboração do regulamento, desenvolvimento das tarefas, organização das equipes, coordenação das provas, acompanhamento da pontuação, apoio à comissão julgadora, gerenciamento operacional, orientação dos participantes e demais serviços necessários à realização da **Gincana Municipal de Taquari**, prevista para ocorrer no Município de Taquari/RS, nos dias **20, 21 e 22 de novembro de 2026 e 28 e 29 de novembro de 2026**, conforme calendário oficial.

A contratação terá como finalidade proporcionar à população de Taquari um evento de caráter **comunitário, cultural, recreativo, educativo, turístico e de integração social**, estimulando a participação de diferentes gerações, valorizando a história e a identidade do Município e promovendo a integração entre famílias, bairros, escolas, entidades, empresas e comunidades.

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como **prestação de serviço especializado de organização e execução de evento**, de natureza predominantemente intelectual, operacional e criativa, compreendendo planejamento, coordenação, produção, execução e acompanhamento de atividades relacionadas à Gincana Municipal.

O serviço deverá ser prestado de forma integrada, observando as especificações, condições, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade do Município de Taquari de estruturar e realizar uma Gincana Municipal capaz de mobilizar diferentes segmentos da população e contribuir para a integração comunitária, valorização cultural, lazer, turismo e desenvolvimento local.

A realização de uma gincana de abrangência municipal envolve atividades que exigem planejamento prévio, criação de tarefas, organização de equipes, estabelecimento de critérios de pontuação, coordenação das provas, acompanhamento da execução, gerenciamento de informações e condução das atividades durante o evento.

A complexidade operacional do projeto recomenda a participação de empresa com capacidade técnica compatível com a natureza do serviço, especialmente para assegurar organização, padronização, controle, imparcialidade e adequada condução das atividades.

A contratação deverá estar amparada no respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e deverá observar os princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A fase preparatória da contratação deve contemplar, entre outros elementos, a descrição da necessidade, definição do objeto, condições de execução e pagamento, orçamento estimado, critérios de seleção e demais aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão pertinentes.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Gincana Municipal constitui uma iniciativa de interesse público voltada à promoção da convivência comunitária, cultura, lazer, participação social e valorização da identidade local.

Embora possa apresentar caráter recreativo e competitivo, sua execução envolve elevado grau de organização e planejamento, abrangendo:

- elaboração do regulamento;
- criação e organização das tarefas;
- definição de critérios de pontuação;
- organização das equipes;
- planejamento das provas;
- coordenação das atividades;
- acompanhamento das tarefas;
- controle de resultados;
- organização da comissão julgadora;
- gerenciamento de cronograma;
- comunicação com as equipes;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- apoio operacional durante o evento;
- apuração e divulgação dos resultados.

A Administração Municipal não dispõe, em princípio, de estrutura técnica e operacional permanente especificamente destinada à organização e execução de gincanas dessa natureza, sendo necessária a contratação de serviço especializado.

A solução busca garantir maior eficiência, profissionalização, organização e segurança na realização do evento, permitindo que o Município concentre sua atuação na coordenação institucional, fiscalização contratual, disponibilização dos espaços públicos e articulação das secretarias e entidades envolvidas.

6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Objetivo geral

Contratar empresa especializada para planejar, organizar, coordenar e executar a Gincana Municipal de Taquari, garantindo estrutura técnica e operacional adequada à realização do evento.

6.2 Objetivos específicos

São objetivos da contratação:

- a) estruturar tecnicamente a Gincana Municipal;
- b) desenvolver tarefas diversificadas e acessíveis;
- c) promover a participação de diferentes faixas etárias;
- d) estimular a integração comunitária;
- e) valorizar a história e a cultura de Taquari;
- f) incentivar a criatividade e o trabalho em equipe;
- g) estimular ações solidárias;
- h) promover atividades recreativas, culturais e esportivas;
- i) estimular a participação da juventude;
- j) proporcionar entretenimento à população;
- k) fortalecer o calendário municipal de eventos;
- l) contribuir para a movimentação do comércio e dos serviços;
- m) estimular o turismo e a visita ao Município;
- n) consolidar a Gincana como evento anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar o planejamento e a execução integrada da Gincana Municipal.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para execução do objeto, observando as etapas:

1. planejamento;
2. elaboração do regulamento;
3. elaboração das tarefas;
4. mobilização das equipes;
5. reuniões preparatórias;
6. organização operacional;
7. execução das provas;
8. acompanhamento da pontuação;
9. julgamento;
10. apuração dos resultados;
11. encerramento;
12. entrega do relatório final.

A solução deverá considerar o evento em todo o seu ciclo de execução, desde o planejamento inicial até o encerramento e avaliação dos resultados.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

8.1 Planejamento

- reunião inicial com a Administração;
- elaboração do plano operacional;
- elaboração do cronograma;
- definição da metodologia;
- definição das equipes necessárias;
- planejamento das provas;
- planejamento da logística.

8.2 Regulamento

Elaboração de regulamento contendo:

- regras gerais;
- critérios de participação;
- categorias de equipes;
- inscrições;
- direitos e deveres;
- sistema de pontuação;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- critérios de julgamento;
- penalidades;
- recursos;
- critérios de desempate;
- normas de segurança;
- disposições finais.

O regulamento deverá ser submetido à aprovação do Município antes de sua divulgação.

8.3 Desenvolvimento das tarefas

As tarefas deverão contemplar diferentes áreas, tais como:

- cultura;
- história;
- conhecimentos gerais;
- esportes;
- recreação;
- música;
- dança;
- teatro;
- produção audiovisual;
- fotografia;
- comunicação;
- lógica;
- criatividade;
- memória;
- patrimônio;
- meio ambiente;
- solidariedade;
- atividades comunitárias.

8.4 Organização das equipes

A contratada deverá auxiliar na organização operacional das equipes, disponibilizando orientações, cronogramas, canais de comunicação e demais instrumentos necessários.

8.5 Execução das provas

A contratada deverá coordenar a execução das tarefas e provas previstas no regulamento, garantindo cumprimento dos horários e critérios estabelecidos.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8.6 Pontuação e julgamento

Deverá ser implantado sistema transparente de controle de pontuação.

A contratada deverá:

- registrar resultados;
- organizar documentos;
- conferir pontuação;
- disponibilizar informações à fiscalização;
- controlar eventuais penalidades;
- consolidar os resultados;
- preparar a classificação final.

8.7 Comissão julgadora

A contratada deverá apoiar tecnicamente a constituição e funcionamento da comissão julgadora, observadas as regras definidas pelo Município.

Os critérios de julgamento deverão ser previamente definidos e divulgados.

9. TAREFAS CULTURAIS E DE VALORIZAÇÃO DE TAQUARI

A Gincana deverá contemplar tarefas destinadas à valorização da história e da identidade do Município.

Poderão ser abordados:

- história de Taquari;
- patrimônio histórico;
- Museu Costa e Silva;
- Theatro São João;
- Jornal O Taquaryense;
- Igreja Matriz;
- Lagoa Armênia;
- personagens históricos;
- manifestações culturais;
- tradições locais;
- memória das comunidades;
- cultura açoriana;
- patrimônio material e imaterial;
- festas e eventos tradicionais.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



As tarefas deverão ser elaboradas de maneira responsável, evitando informações sem comprovação histórica ou conteúdo que possa gerar constrangimento ou exposição indevida de pessoas.

10. AÇÕES SOLIDÁRIAS

A Gincana poderá incluir ações de caráter solidário, tais como:

- arrecadação de alimentos;
- arrecadação de roupas;
- arrecadação de brinquedos;
- materiais escolares;
- produtos de higiene;
- campanhas de doação;
- ações comunitárias.

Quando houver arrecadação de bens destinados a terceiros, deverá ser definida previamente a entidade ou órgão responsável pelo recebimento e distribuição.

As ações deverão observar critérios de transparência e registro dos quantitativos arrecadados.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) disponibilizar profissionais qualificados;
- c) cumprir os prazos estabelecidos;
- d) elaborar os documentos técnicos da Gincana;
- e) elaborar as tarefas;
- f) organizar as provas;
- g) coordenar a execução;
- h) controlar pontuação;
- i) manter comunicação com as equipes;
- j) apresentar relatórios;
- k) cumprir as normas de segurança;
- l) reparar eventuais danos causados por sua atuação;
- m) manter equipe suficiente durante todo o evento;
- n) cumprir as determinações da fiscalização;
- o) manter sigilo sobre informações cuja divulgação antecipada possa comprometer a competição;
- p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- q) não transferir a terceiros as obrigações principais sem autorização da Administração;
r) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) disponibilizar informações necessárias à execução;
- b) indicar servidor responsável pelo acompanhamento;
- c) fiscalizar o contrato;
- d) disponibilizar os espaços públicos de sua responsabilidade;
- e) realizar as autorizações administrativas necessárias;
- f) articular as secretarias municipais;
- g) apoiar institucionalmente a divulgação;
- h) aprovar o regulamento;
- i) aprovar as tarefas que dependam de autorização municipal;
- j) realizar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- k) fornecer informações históricas e institucionais necessárias às tarefas sobre Taquari;
- l) comunicar formalmente eventuais irregularidades.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no Município de Taquari/RS, incluindo, conforme o planejamento:

- espaços públicos;
- praças;
- ruas;
- equipamentos culturais;
- ginásios;
- escolas;
- áreas esportivas;
- locais destinados às apresentações;
- demais espaços previamente autorizados.

A definição dos locais deverá considerar segurança, acessibilidade, capacidade de público e viabilidade operacional.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de aproximadamente **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mt124h.com.br/FKKkqcp1yEnGms_1_389



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A execução compreenderá o período de planejamento, preparação, realização e encerramento do evento.

O período de realização do evento está inicialmente previsto para:

20, 21 e 22 de novembro de 2026 e 28 e 29 de novembro de 2026.

A data definitiva será estabelecida pela Administração.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Prazo estimado
Reunião inicial	Até 5 dias após assinatura do contrato
Plano de trabalho	Até 10 dias
Regulamento preliminar	Até 15 dias
Aprovação do regulamento	Até 20 dias
Abertura das inscrições	Conforme cronograma
Desenvolvimento das tarefas	Durante preparação
Reuniões com equipes	Periódicas
Preparação operacional	Até 7 dias antes
Realização da Gincana	Novembro/2026
Apuração e premiação	Durante o encerramento
Relatório final	Até 15 dias após evento

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mt124h.com.br/FKKkqP7yEnGms_1_389



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



16. METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Resultado esperado
Realizar a Gincana	Número de eventos	1
Formar equipes	Equipes inscritas	8 a 12
Mobilizar participantes	Participantes diretos	mínimo de 1.000
Realizar tarefas	Número de tarefas	mínimo de 20
Valorizar cultura local	Tarefas culturais/históricas	mínimo de 5
Realizar ações solidárias	Ações	mínimo de 2
Envolver comércio	Parceiros	mínimo de 20
Utilizar espaços públicos	Locais envolvidos	mínimo de 5
Promover participação juvenil	Equipes com jovens	100%
Avaliar o evento	Pesquisa de satisfação	mínimo de 80% de aprovação

17. ESTIMATIVA DE PÚBLICO

Estima-se a participação direta de aproximadamente **800 pessoas** integrando as equipes.

Considerando familiares, visitantes, torcedores e comunidade em geral, estima-se público acumulado 5000 pessoas durante o período do evento.

Os quantitativos constituem estimativas para planejamento e poderão ser ajustados conforme o número efetivo de equipes inscritas e o formato definitivo da programação.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá demonstrar capacidade para executar serviços compatíveis com o objeto.

Poderão ser exigidos, conforme definição do edital e da legislação aplicável:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mt124h.com.br/FKKkqP7yEnGms_1_389



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- qualificação técnica compatível com o objeto;
- comprovação de experiência anterior em serviços de natureza semelhante, quando tecnicamente justificada;
- apresentação de atestados de capacidade técnica, observados os limites legais.

Os requisitos deverão ser proporcionais e diretamente relacionados à complexidade do objeto, evitando exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser definida de forma compatível com a complexidade da contratação.

Recomenda-se avaliar a exigência de comprovação de experiência anterior em:

- organização de gincanas;
- organização de eventos comunitários;
- eventos recreativos;
- eventos culturais;
- eventos de integração;
- coordenação de competições ou atividades similares.

Quando exigida, a comprovação deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto.

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

A fiscalização deverá verificar:

- cumprimento do cronograma;
- qualidade dos serviços;
- cumprimento das tarefas previstas;
- disponibilidade da equipe técnica;
- cumprimento do regulamento;
- execução das provas;
- controle da pontuação;
- cumprimento das obrigações contratuais.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

21. FISCALIZAÇÃO

Será designado fiscal do contrato por ato formal da Administração.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- conferir documentos;
- atestar a prestação dos serviços;
- comunicar irregularidades;
- acompanhar o cumprimento das metas;
- subsidiar a autoridade competente nas decisões relativas ao contrato.

22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

1. execução dos serviços correspondentes;
2. apresentação da nota fiscal;
3. apresentação da documentação exigida;
4. atesto do fiscal do contrato;
5. comprovação do cumprimento da etapa correspondente.

O pagamento deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins preliminares de planejamento, estima-se o valor de:

R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para a contratação dos serviços especializados de organização, planejamento, coordenação e execução da Gincana Municipal.

Esse valor é **preliminar** e não substitui a pesquisa de preços que deverá integrar o processo de contratação.

A estimativa deverá ser formada mediante metodologia adequada, considerando preços praticados no mercado, contratações similares, propostas de fornecedores e demais



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



parâmetros admitidos pela legislação.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 15611

A indicação definitiva da dotação deverá ser realizada pelo setor competente antes da contratação, observadas as regras orçamentárias aplicáveis.

25. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção deverá ser definida após a conclusão do ETP, pesquisa de preços e análise jurídica do processo.

Considerando que o objeto envolve serviços especializados de organização e execução de evento, deverá ser avaliada a **viabilidade de competição** e, conforme as características efetivamente comprovadas do objeto, a modalidade e o critério de julgamento juridicamente adequados.

Caso se pretenda realizar contratação direta, deverão ser demonstrados nos autos os pressupostos legais específicos da hipótese escolhida e a inviabilidade de competição, conforme o caso.

26. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação em lote único mostra-se, em princípio, tecnicamente adequada quando o objeto corresponder a um serviço integrado de planejamento, organização e execução da Gincana.

O parcelamento excessivo entre diferentes empresas poderia comprometer:

- unidade de planejamento;
- padronização das tarefas;
- coordenação;
- comunicação;
- controle de pontuação;
- responsabilidade operacional;
- gestão de cronograma;
- apuração dos resultados.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Assim, caso confirmado no ETP que o parcelamento não seja técnica e economicamente vantajoso, recomenda-se a contratação integrada do serviço.

27. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá, sempre que possível:

- reduzir o uso de materiais descartáveis;
- priorizar materiais reutilizáveis;
- promover descarte adequado de resíduos;
- evitar desperdício de papel;
- priorizar comunicação digital;
- utilizar materiais recicláveis;
- incentivar ações ambientais;
- preservar os espaços públicos utilizados.

As atividades deverão observar as normas ambientais e municipais aplicáveis.

28. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

A Gincana deverá ser planejada para permitir a participação de pessoas com diferentes características e habilidades.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser previstas:

- tarefas inclusivas;
- acessibilidade física;
- acessibilidade comunicacional;
- atividades adaptadas;
- espaços acessíveis;
- participação de pessoas com deficiência.

A organização deverá evitar tarefas que promovam discriminação, constrangimento ou exposição indevida dos participantes.

29. SEGURANÇA

As atividades deverão ser planejadas de forma a minimizar riscos aos participantes, equipe técnica e público.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer situação que possa comprometer a segurança.

Quando determinada atividade exigir estrutura, autorização ou apoio específico, sua realização deverá estar condicionada à adoção das medidas necessárias.

A contratação da empresa organizadora não transfere automaticamente à contratadas responsabilidades que sejam legalmente atribuídas ao Município, a órgãos públicos ou a outros fornecedores especializados.

30. PROTEÇÃO DE DADOS E IMAGEM

A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Eventual coleta de dados dos participantes deverá limitar-se às informações necessárias à organização da Gincana.

O uso de imagem de participantes deverá observar as autorizações e regras estabelecidas pela Administração.

31. DIREITOS AUTORAIS

Materiais produzidos especificamente para a Administração no âmbito da contratação deverão observar as condições de utilização estabelecidas no contrato.

A contratada deverá assegurar que materiais, imagens, músicas, textos, vídeos ou outros conteúdos utilizados estejam devidamente autorizados, quando necessário.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

As penalidades deverão ser detalhadas no instrumento convocatório e/ou contrato.

33. EXTINÇÃO DO CONTRATO



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis.

A extinção não prejudicará a aplicação de eventuais penalidades cabíveis nem o dever de ressarcimento de danos causados à Administração.

34. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

Não haverá vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município.

35. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente poderá ocorrer quando expressamente admitida no instrumento convocatório e no contrato, observados os limites e condições estabelecidos pela Administração.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

36. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia contratual deverá ser avaliada no ETP, considerando o valor, os riscos e as características do objeto.

Caso seja exigida, deverá ser definida no edital e no contrato a modalidade, percentual, prazo e condições de prestação da garantia, nos termos da legislação aplicável.

37. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de chuva ou impossibilidade de realização de determinadas atividades ao ar livre, a Administração poderá determinar:

- transferência de tarefas para espaços cobertos;
- alteração do cronograma;
- remanejamento das provas;
- substituição de atividades incompatíveis com as condições climáticas;
- adiamento de atividades específicas;
- adoção de locais alternativos.

As alterações deverão preservar, sempre que possível, a igualdade entre as equipes e a integridade do sistema de pontuação.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mt124h.com.br/FKKkqP1yEnGms_1_389



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



38. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A comunicação institucional do evento será coordenada pelo Município, com apoio técnico da contratada.

A contratada poderá fornecer:

- informações técnicas;
- textos de tarefas;
- cronogramas;
- materiais de orientação;
- conteúdos relacionados à competição.

Toda comunicação oficial que utilize nome, brasão, logomarca ou identidade visual do Município deverá ser previamente autorizada.

39. PREMIAÇÃO

A premiação das equipes poderá ser providenciada pelo Município ou integrar contratação específica, conforme planejamento.

Caso seja incluída no objeto da empresa organizadora, deverá ser descrita e quantificada expressamente no edital/contrato.

A premiação poderá contemplar:

- troféus;
- medalhas;
- certificados;
- premiação financeira, quando legalmente cabível;
- outros prêmios previamente definidos.

40. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, espera-se:

- realização de uma Gincana Municipal organizada e estruturada;
- participação de diferentes segmentos da comunidade;
- fortalecimento da integração social;
- valorização da história e cultura local;
- estímulo ao protagonismo juvenil;
- realização de ações solidárias;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- movimentação econômica;
- atração de visitantes;
- fortalecimento do calendário municipal de eventos;
- criação de bases para continuidade anual da Gincana.

41. RELATÓRIO FINAL

A contratada deverá apresentar relatório final contendo:

- descrição das atividades realizadas;
- cronograma executado;
- número de equipes;
- número estimado de participantes;
- relação das tarefas;
- resultados;
- classificação final;
- registros fotográficos;
- registros audiovisuais, quando contratados;
- ações solidárias realizadas;
- ocorrências relevantes;
- avaliação da execução;
- recomendações para futuras edições.

42. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação do cumprimento das obrigações previstas.

O recebimento poderá ser:

Provisório: após a execução das etapas, para conferência dos serviços.

Definitivo: após análise da documentação final e confirmação do cumprimento integral do objeto.

Eventuais inconformidades deverão ser comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

43. ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO E SOCIAL

A realização do evento possui potencial para gerar impactos positivos na economia local, especialmente nos segmentos de:

- comércio;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- alimentação;
- hospedagem;
- transporte;
- serviços;
- cultura;
- entretenimento;
- comunicação.

Socialmente, a iniciativa poderá ampliar os espaços de convivência, estimular o voluntariado, fortalecer vínculos comunitários e incentivar a participação da juventude.

44. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente deverá ser formalizada após confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária, salvo as hipóteses legalmente admitidas.

A despesa deverá ser compatível com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando aplicável.

45. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO

Recomenda-se que o processo administrativo seja instruído, conforme aplicabilidade, com:

1. Documento de Formalização da Demanda – DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Termo de Referência;
4. Pesquisa de preços;
5. Justificativa do preço;
6. Comprovação de disponibilidade orçamentária;
7. Manifestação do setor requisitante;
8. Parecer jurídico, quando exigido;
9. Documento de contratação, conforme o caso;
10. Minuta do contrato;
11. Documentação de habilitação;
12. Ato de designação do fiscal;
13. Demais documentos exigidos pela legislação e regulamentação municipal.

46. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

O presente Termo de Referência deverá ser submetido à análise dos setores competentes do Município, especialmente quanto à adequação jurídica, orçamentária e administrativa.

Taquari/RS, 14 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
Sabrina Pereira de Freitas
***.128.690-**
21/09/2026 15:52:18 -03:00

Sabrina Pereira de Freitas
Coordenadora de Cultura
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Taquari



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.mt124h.com.br/FKKkqcp1yEnGms_1_389